



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 301/2012

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 005/93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Aguanil – MG, por seus representantes, aprova e eu **SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º. Da Lei nº. 005/93 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – O cargo de Secretária da Câmara Municipal de Aguanil, de provimento efetivo terá o vencimento de R\$1.100,00(mil e cem reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aguanil, 10 de abril de 2012.

SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS.

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 10/04/2012

LEI Nº 301
SANCIONADA EM
10/04/2012



ASS: [Handwritten Signature] AMARAL FERREIRA
PREFEITO - CÂMARA